LEI N.º 5.240, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ubá, a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Capacitismo.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome e com fulcro no §8° do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Ubá, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ubá, a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Capacitismo, a ser realizada anualmente na primeira semana de dezembro.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se capacitismo a discriminação e o preconceito contra as pessoas com deficiência (PcD), desvalorizando-a em função de sua deficiência.

Art. 3º Esta Lei tem por objetivos:

I – dar visibilidade à problemática do capacitismo na cidade de Ubá;

II – incentivar a inclusão das pessoas com deficiência em atividades que contribuam com o desenvolvimento social;

III – contribuir com a disseminação de informações que incentivem o combate ao preconceito e à discriminação contra a pessoa com deficiência, praticados por meio do capacitismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 13 de agosto de 2024.

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ubá